



*João Paulo*  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE

*[Signature]*  
1º SECRETÁRIO  
CÂMARA MUNICIPAL DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

### PROJETO DE LEI Nº 058/2023

**Projeto de lei à autorizar o Município de Capela de Santana a efetuar despesa com evento previsto no calendário municipal de eventos e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu com fundamento no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com o evento descrito no art. 1º, inciso VII, da Lei Municipal nº. 1.574/2014.

I - A organização e execução do evento, referido no caput deste artigo, incumbirá ao Centro de Tradições Gauchas Vaqueanos da Tradição, CNPJ 93.235.299/0001-44.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: **06.06.3.3.50.43.07 (14928)**

**Art. 3º** - A entidade prestará constas do repasse público.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 01 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

*[Signature]*

**Clara Elisa Paula Machado Oliveira,**  
Secretária de Administração.

*[Signature]*

**José Alfredo Machado**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA  
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Município de Capela de Santana a efetuar despesas com evento previsto no calendário municipal de eventos e dá outras providências.

A proposição em tela visa atender o disposto no art. 3º da Lei Municipal 1.574/2014, que dispõe acerca da necessidade de autorização legislativa para que o Poder Executivo realize outras despesas ou outros eventos.

Diante do exposto, em face do interesse público que a matéria apresenta, solicita-se a apreciação, do presente Projeto de Lei, para a realização do evento nos dias 09 e 10 do mês de dezembro do ano de 2023.

Portanto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, **em regime de urgência**, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Clara Elisa Paula Machado Oliveira,**  
Secretária de Administração.

**José Alfredo Machado**  
Prefeito Municipal.

ILMO. SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
CAPELA DE SANTANA-RS